

TABELA 37 - RELACI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Unidade Gestora: Município de Atílio Vivácqua

Gestor responsável: Almir Lima Barros e Josemar Machado Fernandes

Exercício: 2017

1. Introdução

O Município de Atílio Vivácqua, ainda em fase de implantação/adequações do Sistema de Controle Interno, e com o objeto de subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizou procedimentos de verificação/avaliação documental.

Em razão de sua pouca estrutura de pessoal, havendo somente a Controladora Geral na composição da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) até o presente momento, muitas atividades ainda necessitam de execução, sendo uma delas o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna do nosso Município. Dessa forma, utilizamos para análise dos pontos de controle, a verificação/avaliação de diversos relatórios dos sistemas do Município (Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Licitação, dentre outros). Não foram realizadas auditorias, mas foram verificados e inspecionados pela UCCI deste Município, durante todo o ano de 2017, diversos objetos ‘pontos de controle’.

Entendemos que em muitos casos há necessidade de tempo hábil para realizar auditoria propriamente dita (auditoria governamental), assim como há necessidade de equipe instituída, auditor de carreira ou habilitação técnica para executá-la. Mas, ainda assim, a UCCI se utilizou de informações, relatórios, processos e inspeções realizados durante o exercício de 2017 para evidenciar pontos específicos a serem melhorados, alterados ou até mesmo auditados.

1. Itens de abordagem prioritária
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimen to	Univer so	Amostra
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	Orçamento - Lei Municipal 1.140/2016 – LOA e Execução Orçamentária.	LC 101/2000, art. 58.	Verificação documental para avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Orçamento - Lei Municipal 1.140/2016 – LOA e Execução Orçamentária.	Orçamento - Lei Municipal 1.140/2016 – LOA e Execução Orçamentária.
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Processos /Cheques nº 14517, 14533, 14554, 14581, 14602, 14619, 14636, 14650, Ordem Bancária 213.	CRFB/88,	Verificação documental para avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 1.524.572,52 Valor Total repassado a título de duodécimo.	R\$ 1.524.572,52 Valor Total repassado a título de duodécimo.
1.2. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimen to	Univer so	Amostra
1.2.13	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	Não se aplica, pois não possuímos RPPS.	Não se aplica, pois não possuímos RPPS.	Não se aplica, pois não possuímos RPPS.	Não se aplica, pois não possuímos RPPS.	Não se aplica, pois não possuímos RPPS.
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	Não se aplica, pois não possuímos RPPS.	Não se aplica, pois não possuímos RPPS.	Não se aplica, pois não possuímos RPPS.	Não se aplica, pois não possuímos RPPS.	Não se aplica, pois não possuímos RPPS.
1.3. Gestão patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimen to	Univer so	Amostra

1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	Relatório Tributário de Inscritos em Dívida Ativa	LC 101/2000, art. 11.	Verificação documental para avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	1.348 notificações de inscritos em dívida ativa, que seguirão para cartório.	Processos e Informações do Setor Tributário.
1.4. Limites constitucionais e legais						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimen to	Univer so	Amostra
1.4.1	Educação – aplicação mínima	Recursos da Educação – Transferências – Análises do RREO	CRFB/88, art. 212, Lei	Conformidade: avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Percentual de 27,29% no universo de todos os recursos do MDE.	Foram utilizados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, publicados no Portal da Transparência através do Setor Contábil.
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	Educação – Empenhos Funcionalismo – Recurso FUNDEB. Análises do RREO	CRFB/88, art. 60, inciso XII	Verificação documental para avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Percentual de 76,02% no universo de todos os recursos do FUNDEB.	Empenhos, Folha Pagamento Educação, Recurso FUNDEB e RREO.
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	Recursos da Saúde – Transferências e RREO	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Verificação documental para avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Percentual de 27,64% sobre a Receita Impostos e Transferências Constitucionais e Legais.	Foram utilizados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, publicados no Portal da Transparência através do Setor Contábil.

1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Folhas de Pagamentos e Relatórios de Empenho do Sistema Contábil. Análises dos elementos: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Pessoa Física; Obras e Instalações; Serviços de Consultoria.	LC 101/2000, art. 18.	Verificação documental para avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite	Percentual de 51,46% sobre a RCL - R\$16.120.960,00	Foram utilizados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, publicados no Portal da Transparência através do Setor Contábil.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Folhas de Pagamentos de Janeiro/Abril/Ago/Dezembro. RGF – Anexo I – Despesa com Pessoal	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade. Verificação Documental para Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Folha de Pagamento – RGF (Relatório de Gestão Fiscal – Anexo I – Despesa com Pessoal).	Folha de Pagamento – RGF (Relatório de Gestão Fiscal – Anexo I – Despesa com Pessoal).
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Verificação Documental para avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	RGF (Relatório de Gestão Fiscal – Anexo I – Despesa com Pessoal). Os percentuais foram analisados bimestralmente e, no final do Exercício de 2017 foi quando atingimos o limite de 51,46%, estando no limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da Lrf) - 51,30 %.	RGF (Relatório de Gestão Fiscal – Anexo I - Despesa com Pessoal). Os percentuais foram analisados bimestralmente, e, no final do Exercício de 2017 foi quando atingimos o limite de 51,46%, estando no limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da Lrf) - 51,30 %.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	Processos /Cheques nº 14517, 14533, 14554, 14581, 14602, 14619, 14636, 14650, Ordem Bancária 213.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade. Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	R\$ 1.524.572,52 Valor Total repassado a título de duodécimo.	R\$ 1.524.572,52 Valor Total repassado a título de duodécimo.
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	RGF – Anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	LC 101/2000, art. 31 e Resolução 40/2001 do Senado Federal	Análise Documental para avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre.	RGF – Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do 1º e 2º Quadrimestres de 2017.	RGF – Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do 1º e 2º Quadrimestres de 2017.

				Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.		
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	RGF – Anexo IV Demonstrativo das Operações de Crédito	Resolução 43/2001	Conformidade (revisão analítica) na avaliação documental se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida	RGF – Anexo IV Demonstrativo das Operações de Crédito. Não houve operações de crédito no exercício de 2017.	RGF – Anexo IV Demonstrativo das Operações de Crédito. Não houve operações de crédito no exercício de 2017.

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Univer so	Amostra
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Lei Municipal 1.041/2013 – PPA e Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	CRFB/88,	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Lei Municipal 1.041/2013 – PPA e Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	Lei Municipal 1.041/2013 – PPA e Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Artigo 20.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Artigo 20.
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Artigo 17.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Artigo 17.

				programas financiados com recursos dos orçamentos.		
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Anexos	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Anexos.
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliação documental se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Anexos.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Anexos.
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso esses passivos e riscos se concretizem.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Anexos.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Anexos.
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliação documental se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Anexos.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Anexos.

				Demonstrativos Fiscais editado pelo STN.		
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Lei Municipal 1.041/2013 – PPA, Lei Municipal 1.134/2016 – LDO e Lei Municipal 1.140/2016 – LOA.	CRFB/88,	Avaliação documental se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Lei Municipal 1.041/2013 – PPA, Lei Municipal 1.134/2016 – LDO e Lei Municipal 1.140/2016.	Lei Municipal 1.041/2013 – PPA, Lei Municipal 1.134/2016 – LDO e Lei Municipal 1.140/2016 – LOA.
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO e Lei Municipal 1.140/2016 – LOA.	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliação documental se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO e Lei Municipal 1.140/2016 – LOA.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO e Lei Municipal 1.140/2016 – LOA.
2.1.13	LOA – reserva de contingência	Lei Municipal 1.140/2016 – LOA	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliação documental se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Lei Municipal 1.140/2016 – LOA – Artigo 3º.	Lei Municipal 1.140/2016 – LOA – Artigo 3º.
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO e Lei Municipal 1.140/2016 – LOA.	CRFB/88, 100, § 5º.	Avaliação documental se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88	Previsão na Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.	Previsão na Lei Municipal 1.134/2016 – LDO.
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	Lei Municipal 1.140/2016 – LOA.	LC 101/2000, art.8º, parágrafo único.	Avaliação documental se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Lei Municipal 1.140/2016 – LOA – Anexos.	Lei Municipal 1.140/2016 – LOA – Anexos.
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Portal da Transparência.	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliação documental se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Foi verificado no Portal da Transparência – Gestão – Contas Públicas.	Foi verificado no Portal da Transparência – Gestão – Contas Públicas.

2.1.17	Transparência na gestão	Documentos Gabinete do Prefeito e Portal da Transparência.	LC 101/2000, art. 48, para grafo único.	Avaliação documental se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Audiência realizada em 30/08/2016, conforme documentos do Gabinete e publicação no Orgão Oficial do Município datado de 29/08/2016 - Edição nº 083.	Audiência realizada em 30/08/2016, conforme documentos do Gabinete e publicação no Orgão Oficial do Município datado de 29/08/2016 - Edição nº 083.
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais - cumprimento de metas fiscais.	Análise dos Relatórios Bimestrais do Sistema Contábil. Empenhos. Balancetes.	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliação documental se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Relatórios Contábeis após o fechamento dos bimestres.	Relatórios Contábeis após o fechamento dos bimestres.
2.2.3	Renúncia de receitas-estimativa de impacto orçamentário o financeiro.	Lei Municipal 1.134/2016 - LDO e Lei Municipal 1.177/2017 - LDO 2018. Processo de Auditoria do TCEES - Processo TC 6037/2017.	LC 101/2000, art. 14.	Avaliação documental se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	Lei Municipal 1.134/2016 - LDO e Lei Municipal 1.177/2017 - LDO 2018. Processo de Auditoria do TCEES - Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017.	Processo de Auditoria do TCEES - Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017.
2.2.5	Renúncia de receitas - legislação específica	Lei Municipal 1.131/2016. Processo de Auditoria do TCEES - Processo TC 6037/2017.	CRFB/88,	Avaliação documental se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	Lei Municipal 1.131/2016. Processo de Auditoria do TCEES - Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017.	Processo de Auditoria do TCEES - Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017.

2.2.6	Renúncia de receitas – resultados	Lei Municipal 1.131/2016. Processo de Auditoria do TCEES – Processo TC 6037/2017.	CRFB/88, art. 37. /Legislação específica.	Avaliação documental se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.	Lei Municipal 1.131/2016. Processo de Auditoria do TCEES – Processo TC 6037/2017 Ofício de Requisição 01.64/2017.	Lei Municipal 1.131/2016. Processo de Auditoria do TCEES – Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017.
2.2.7	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos	Lei Municipal 1.131/2016. Processo de Auditoria do TCEES – Processo TC 6037/2017.	LC 101/2000, art. 1º, § 1º. / Legislação específica.	Avaliação documental se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	Lei Municipal 1.131/2016. Processo de Auditoria do TCEES – Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017.	Lei Municipal 1.131/2016. Processo de Auditoria do TCEES – Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017.
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	Lei Municipal 1.041/2013 – PPA, Lei Municipal 1.134/2016 – LDO e Lei Municipal 1.140/2016 – LOA. Lei Municipal 1.131/2016.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do i financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Lei Municipal 1.041/2013 – PPA, Lei Municipal 1.134/2016 – LDO e Lei Municipal 1.140/2016 – LOA. Lei Municipal 1.131/2016.	Lei Municipal 1.041/2013 – PPA, Lei Municipal 1.134/2016 – LDO e Lei Municipal 1.140/2016 – LOA. Lei Municipal 1.131/2016.
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO. Decretos.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO. Decretos. Relatórios Contábeis Créditos Adicionais.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO. Decretos. Relatórios Contábeis de Créditos Adicionais.

2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	Lei Municipal 1.140/2016 – LOA. Decretos. Relatórios Contábeis de Créditos Adicionais.	CRFB/88,	Avaliação documental se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Lei Municipal 1.140/2016 – LOA. Lei Municipal 1.134/2016 – LDO. Decretos. Relatórios Contábeis de Créditos Adicionais.	Relatórios Contábeis de Créditos Adicionais.
2.2.13	Créditos adicionais autorização legislativa para abertura	Lei Municipal 1.177/2017 – LDO 2018. Lei 1.187/2017	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliação documental se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa correspondentes. e sem indicação dos recursos	Lei 1.187/2017	Lei 1.187/2017
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei Municipal 1.177/2017 – LDO 2018. Lei Municipal 1.140/2016 – LOA. Decretos 2017	Lei 4.320/1964, art. 42.	Avaliação documental se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Lei Municipal 1.177/2017 – LDO 2018. Lei Municipal 1.140/2016 – LOA. Decretos 2017	Decretos 001, 086, 119, 135, 154, 187, 226, 231, 257/2017.
2.2.15	Créditos orçamentários transposição, remanejamento e transferências	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Artigos 24 e 25.	CRFB/88,	Avaliação documental se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Artigos 24 e 25.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Artigos 24 e 25.
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Artigos 24 e 25. Relatórios Contábeis. Publicações no Órgão Oficial Municipal - Portal da Transparência	CRFB/88,	Avaliação documental se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Lei Municipal 1.134/2016 – LDO – Artigos 24 e 25. Relatórios Contábeis. Publicações no Órgão Oficial Municipal - Portal da Transparência	Relatórios Contábeis. Publicações no Órgão Oficial Municipal - Portal da Transparência

2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Sítio Oficial do Município – www.pmav.es.gov.br Portal da Transparência.	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliação documental se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliação documental se, inclusive, foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Sítio Oficial do Município – www.pmav.es.gov.br Portal da Transparência.	Sítio Oficial do Município – www.pmav.es.gov.br Portal da Transparência - Contabilidade Pública – Gestão.
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	Sítio Oficial do Município – www.pmav.es.gov.br Portal da Transparência.	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliação documental se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Sítio Oficial do Município – www.pmav.es.gov.br Portal da Transparência.	Sítio Oficial do Município – www.pmav.es.gov.br Portal da Transparência – Contabilidade Pública
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	Sítio Oficial do Município – www.pmav.es.gov.br Portal da Transparência.	LC 101/2000, art. 49.	Avaliação documental se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Sítio Oficial do Município – www.pmav.es.gov.br Portal da Transparência.	Sítio Oficial do Município – www.pmav.es.gov.br Portal da Transparência – Gestão – Responsabilidades – Prestação de Contas Anuais.
2.2.25	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração.	MDF 7ª Edição (Portaria 403/2016).	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais	Avaliação documental se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	MDF 7ª Edição (Portaria 403/2016). RGF RREO	MDF 7ª Edição (Portaria 403/2016). RGF RREO
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LRF Balanço Orçamentário Balancete	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliação documental se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro	LRF Balanço Orçamentário Balancete	LRF Balanço Orçamentário Balancete

2.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimen to	Univer so	Amostra
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento	Processo de Auditoria do TCEES – Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017.	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliação documental se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Processo de Auditoria do TCEES – Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017.	Processo de Auditoria do TCEES – Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017.

2.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimen to	Univer so	Amostra
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	Relatório de pagamento dos precatórios em 2017 elaborado pela Procuradoria Municipal. RGF	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliação documental se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Relatório de pagamento dos precatórios em 2017 elaborado pela Procuradoria Municipal. RGF	RGF Anexo II – Processo Administrativo 8382/2016
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	RGF – Anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada.	Resolução 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, feita avaliação documental se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei.	RGF – Anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada.	RGF – Anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada.

Códigos 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8, 2.4.9, 2.4.10, 2.4.11, 2.4.12, 2.4.13, 2.4.14, 2.4.15, 2.4.16, 2.4.17, 2.4.18 – Não se aplica, pois o Município de Atílio Vivácqua não realizou nenhuma operação de crédito no Exercício de 2017.

2. Auditorias e outros procedimentos realizados

Nos termos do Plano de Ação de Implantação do Sistema de Controle Interno deste

Município, ainda vigente, não foram realizadas auditorias ordinárias no exercício de 2017, dada a complexidade da tarefa e múltiplas ações a desenvolver no âmbito municipal. Contudo, conforme mencionado no item anterior, a UCCI se utilizou de informações, relatórios, processos e inspeções realizados durante o exercício de 2017 para evidenciar pontos específicos a serem melhorados, alterados ou até mesmo auditados.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.3.6 - Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular.	<p>No Exercício de 2017, o Município continuou se estruturando para uma melhor implementação de ações necessárias à eliminação da sonegação de tributos. O Setor de Tributação vem implementando ações que culminaram em um aumento na fiscalização de obras, avaliação rural e urbana, cadastramento de imóveis urbanos, fiscalização dos prestadores de serviços do Município e outros, obtendo resultados positivos, com um percentual de aumento considerável na arrecadação:</p> <p>a. IPTU - manter o cadastro imobiliário o mais atualizado possível, juntamente com ações praticadas em parceria com o setor de engenharia do Município, fiscalizando obras de construção, ampliação e melhorias, a fim de que o sistema informatizado possa ser alimentado com informações precisas e reais dos imóveis, gerando assim seus valores prediais condizentes com a realidade;</p> <p>b. ITBI - manter uma tabela de valores atualizada por 'alqueire' das principais regiões do Município (zonas rurais) e do 'metro quadrado' para a sede e áreas urbanas do Município, para uma melhor avaliação e exatidão no momento da cobrança do respectivo imposto;</p> <p>c. ISSQN - em se tratando de fiscalização, o Município hoje não dispõe de mecanismo eletrônico capaz de apurar e manter de forma mais precisa o acompanhamento dos lançamentos por parte dos contribuintes, o que é feito de forma manual. Contudo, buscam-se ações de fiscalizações nos talonários de notas fiscais dos</p>	<p>Os Processos Administrativos nº 5122/2017, 5210/2017, 5242/2017 levam a conhecimento do Gestor Municipal a realidade tributária do Município e sugere um trabalho conjunto entre o Setor Tributário e a Procuradoria Municipal para um diagnóstico e estudo com finalidade de proposições/alternativa/soluções para alavancar a arrecadação municipal.</p> <p>Sugerimos um estudo do Código Tributário Municipal e possíveis alterações.</p>	Em andamento.

	<p>contribuintes, a fim de apurar irregularidades no momento da informação e lançamentos dos valores (base de cálculo);</p> <p>d. TLF - após o período de encerramento do prazo de vencimento das respectivas licenças de funcionamento, são executadas ações de fiscalização nos estabelecimentos para averiguação e constatação de possíveis irregularidades, notificando e exigindo a imediata regularização para aqueles que não efetuaram o cumprimento das exigências legais.</p> <p>Quanto a Dívida Ativa, o Município de Atílio Vivacqua, em função de suas limitações na estrutura do Setor Tributário, vem enfrentando dificuldades para trabalhar de forma mais incisiva na recuperação de seus créditos inscritos em dívida ativa. No entanto, mesmo diante de tais dificuldades, temos envidados esforços para cumprir o Ato Recomendatório Conjunto de 19/04/2013 do TCE-ES, MPC-ES e Corregedoria de Justiça-ES, bem como as propostas de encaminhamento do Ofício de Requisição 01.64/2017, originárias da Auditoria Ordinária, com vista à instrução do Processo TC 6037/2017. Todos os devedores de dívida ativa foram notificados sobre seus débitos em 2017, e o não cumprimento culminará na cobrança em cartório, onde já foram encaminhadas aproximadamente 1.348 notificações aos contribuintes devedores inscritos em Dívida Ativa no Município de Atílio Vivacqua. Destaca-se que culturalmente os contribuintes inscritos em dívida ativa esperam o ajuizamento da execução fiscal, para só assim, adimplirem os seus débitos. Como pode ser observado nos relatórios “Demonstração da Dívida Ativa”, nos exercícios de 2015 a 2017, tivemos o seguinte resultado: em 2015 foi de R\$53.217,52, em 2016 de R\$41.768,56 e em 2017 de R\$30.232,00.</p>		
<p>1.4.6 - Despesas com pessoal – abrangência.</p>	<p>Percentual de 51,46% sobre a RCL - R\$16.120.960,00.</p>	<p>RGF – Anexo I – Despesa com Pessoal – de Janeiro à Abril – 48,52%; RGF – Anexo I – Despesa com Pessoal – de Janeiro à Agosto – 48,38%; RGF – Anexo I – Despesa com Pessoal – de Janeiro à Dezembro – 51,46%.</p>	<p>Durante o Exercício de 2017 o Município não ultrapassou o limite prudencial estabelecido pela LRF.</p>

		Durante o Exercício de 2017 o Município não ultrapassou o limite prudencial estabelecido pela LRF.	
--	--	--	--

Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
2.2.3 – Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro; 2.2.5 – Renúncia de receitas – legislação específica; 2.2.6 – Renúncia de receitas – resultados; 2.2.7 - Renúncia de receitas – avaliação dos projetos.	<p>nte o exercício de 2017 foi realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES um trabalho de fiscalização cujo objetivo foi a realização de auditoria com a temática RECEITA. Foram analisados os seguintes pontos: 1) Código Tributário Municipal; 2) Legislação Consolidada referente aos tributos: IPTU, ISSQN, ITBI, COSIP e taxas; 4) Legislação normativa que tenha instituído a Planta Genérica de Valores Imobiliários no Município e eventuais revisões destas; 5) Instrumentos normativos que, porventura, tenham atualizado a base de cálculo do IPTU e o valor do ISS fixo nos exercícios de 2014, 2015 e 2016; 6) Relação de processos que tratam da homologação de lançamento de ITBI abertos no exercício de 2016; 7) Legislação referente a benefícios fiscais: isenções, remissões, anistias e programas de incentivo ao parcelamento; 9) Legislação que estabeleça a estrutura da administração tributária e as atribuições de seus órgãos; 10) Organograma do órgão responsável pela administração tributária do município identificando os servidores, seus respectivos cargos e o setor no qual prestam serviço com habitualidade; 11) Legislação municipal que regulamente a carreira de fiscal de tributos ou cargos com nomenclatura semelhante, cujas atribuições sejam pertinentes à fiscalização tributária, informando o número atual de cargos existentes e o número de cargos providos; 12) Ficha funcional e financeira dos fiscais de tributos ou cargos com nomenclatura semelhante cujas atribuições sejam pertinentes à fiscalização tributária; 13) Legislação municipal que regulamente os cargos dos demais servidores que laboram na administração tributárias; 14) Plano de cargos de salários da administração pública municipal; 15) Legislação que estabeleça a estrutura da Procuradoria Municipal e as atribuições dos respectivos órgãos; 6)</p>	<p>Os Processos Administrativos nº 5122/2017, 5210/2017, 5242/2017 levam a conhecimento do Gestor Municipal a realidade tributária do Município e sugere um trabalho conjunto entre o Setor Tributário e a Procuradoria Municipal para um diagnóstico e estudo com finalidade de proposições/alternativa/soluções para alavancar a arrecadação municipal.</p> <p>Com base no Processo de Auditoria do TCEES – Processo TC 6037/2017 - Ofício de Requisição 01.64/2017, todos os achados e proposições encontrados pelo TCEES foram devidamente encaminhados para conhecimento do Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº. 6617/2017, com sugestões da UCCI para adequações junto à Procuradoria Municipal e a Secretaria de Administração e Finanças (Setor Tributário).</p>	Em andamento.

	<p>Legislação Municipal que regulamente as carreiras típicas da Procuradoria Municipal (Procuradores e/ou Advogados), informando o número atual de cargos existentes e providos; 17) Organograma da Procuradoria Municipal identificando os servidores, seus respectivos cargos e a forma de provimento destes; 18) Ficha funcional e financeira dos servidores lotados na procuradoria municipal; 19) Indicação de eventuais sistemas de Nota Fiscal eletrônica e gestão tributária utilizados e os respectivos contratos administrativos; 20) Indicação de treinamentos e capacitações referentes aos sistemas informatizados utilizados junto aos servidores da administração tributárias; 21) Certificados e/ou contratos de prestação de serviço de capacitação dos servidores atuantes na administração tributária dos últimos 03 anos; 22) Relação de servidores efetivos cujos cargos são ligados à Administração Tributária, mas que estejam exercendo outras funções em outros órgãos municipais ou outros órgãos externos; 23) Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária dos exercícios 2016 e 2017; 24) Balançete analítico da execução orçamentária de receita e despesas do exercício de 2016; 25) Indicação da quantidade de unidades imobiliárias autônomas cadastradas pelo município para fins de lançamento do IPTU; 26) Indicação do ano em que ocorreu o último recadastramento imobiliário geral do município; 27) Apresentação de convênios com prestadoras de serviços públicos, Junta Comercial e outros órgãos públicos, com intuito de trocar informações sobre usuários; 28) Relatório de habite-se concedidos nos últimos seis meses; 29) Planejamento de Fiscalizações sobre o ISS para o exercício 2016 e 2017; 30) Relatório de arrecadação do exercício 2016, discriminado por espécies tributárias e especificando, quando possível, os tipos de taxas públicas arrecadadas; 31) Legislação Municipal que estabeleça a competência e as formas de cobrança administrativa do crédito tributário, inclusive normativo que tenha autorizado a cobrança extrajudicial através do protesto de títulos; 32) Legislação Municipal que estabeleça a concessão crédito tributário; 33) Relação de parcelamentos concedidos no atual exercício, separados por espécie tributárias; 34) Legislação Municipal que estabeleça procedimentos de</p>	
--	--	--

	execução fiscal. 35) Relatórios de controle de processos de execução fiscal em trâmites; 36) Relatório de Certidões de Dívida Ativa emitidas no exercício 2016, separadas por espécie tributárias; 37) Relatório de Autos de Infração lavrados no último semestre do exercício 2016; 38) Relatório de lançamentos dos créditos tributários detalhado por tributo e contribuinte(geração do crédito); 39) Relatório de arrecadação/pagamento/quitação detalhado por contribuinte e tributo extraído do sistema de arrecadação (baixa crédito, exceto cancelamento) do exercício de 2016; 40) Registros manuais, mecânicos ou eletrônicos de cancelamentos de inscrição em dívida ativa e de baixa manual por pagamento relativo ao exercício de 2016; Indicação da rotina de procedimentos adotada no cancelamento do créditos 43) Dispositivos legais ou infralegais que regulem ou que deveriam regular a atribuição de cancelar créditos; outros.		
2.2.21 – Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais; 2.2.22 – Transparência na gestão – execução orçamentária; 2.2.23 – Transparência na gestão – prestação de contas.	– Site Oficial do Município www.pmav.es.gov.br – Portal da Transparência.	– Em 2016 e 2017, a UCCI, reiterou e foi mais incisiva quanto à regularização do Portal da Transparência. Processo nº 7529/2016 emitido pela UCCI ao Prefeito Municipal José Luiz Torres Lopes. Processo nº 343/2017 emitido pela UCCI ao Prefeito Municipal Almir Lima Barros; Processo 1643/2017 emitido pela UCCI ao Prefeito Municipal Almir Lima Barros; Processo 3753/2017 emitido pela UCCI ao Prefeito Municipal Almir Lima Barros.	Atendida quase na totalidade.

3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na Unidade Executora

Não foram realizadas Tomadas de Contas Especiais.

Atílio Vivácqua, ES, 31 de Dezembro de 2017.

Adriana Ventury Leal
Controladora Geral